



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

ANEXO II

Pregão Eletrônico 06/2013

Termo de Referência

1. Objeto e Valor de Referência

A presente licitação tem por objetivo a Aquisição de Equipamentos e Softwares de Informática, conforme especificado no presente edital, tendo como preços de referência os seguintes:

LOTE	Material	Quantidade	Unitário	Total
01	Computador Workstation	20	3.253,00	65.060,00
02	Impressora	04	2.812,17	11.248,67
03	Multifuncional	01	1.868,73	1.868,73
04	Acrobat	30	1.655,52	49.665,70
05	Scanner	12	3.632,33	43.588,00
06	Monitor	20	511,07	10.221,40
07	Notebook	05	3.154,11	15.770,57
08	Tablet	01	1.947,97	1.947,97
09	Corel X6	01	1.643,87	1.643,87
10	Office	30	1.212,33	36.370,00
				Total R\$ 237.384,90



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

JUSTIFICATIVA

Em levantamento realizado pelo Setor de Informática, constatou-se a necessidade de aquisição de novos equipamentos, a fim de melhorar o desempenho dos setores do CFQ e visando a sua uniformização, para que se possa promover a melhoria e qualidade da execução dos trabalhos.

1. EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1 - A Empresa contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos/software, conforme cláusulas constantes do presente Edital.

2. LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

2.1 - A Contratada deverá entregar o objeto da presente licitação, para o (os) item (ns) que foi vencedora, no seguinte endereço: edifício sede do Conselho Federal de Química, SAUS Quadra 05 Bloco I Lote 5/3-A - Brasília – DF – CEP 70070-050.

OBS: Todas as despesas com embalagem, transporte e entrega do material são de total responsabilidade da empresa ganhadora.

2.2 - Os equipamentos deverão ser entregues:

- Com manuais de todo o equipamento, em separado, e a mídia de configuração para aqueles dispositivos que sejam configurados por software, ou que não sejam diretamente suportados pela BIOS do equipamento.
- Novos, de primeiro uso, inviolados, embalados e acondicionados, de forma tal a proteger a integridade dos mesmos.
- Com indicação expressa da marca e modelo do equipamento oferecido.
- Com 01 (um) conjunto completo de manuais e mídia, de cada software pré-instalado e todos os demais cabos e acessórios que acompanham o equipamento.
- Configurados, possibilitando o uso de todos os recursos disponibilizados (software e hardware).

Os Softwares deverão ser entregues:

- Novos, de primeiro uso, inviolados, embalados e acondicionados, na embalagem original do fabricante.
- Com 01 (um) conjunto completo de manuais, licença e mídia, de cada software.

3. PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

3.1 A entrega do material objeto desta licitação, conforme descrito neste Edital e seus anexos, deverá ser feita na sede do Conselho Federal de Química - Setor de Autarquias Sul – Quadra 05 Bloco I Lote 5/3-A – Brasília – DF – CEP 70.070-050, em até 10 (dez) dias úteis a partir da publicação do contrato no DOU.

3.2 Corre por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 O recebimento será feito por um servidor, que se limitará a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota, a data de entrega do material e, se for o caso, as irregularidades constatadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (61) 3224-0202/3224-5316/3224-0493 – FAX: (61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

- 3.4** O recebimento e aceitação do objeto desta licitação, no caso de equipamentos, obedecerão ao disposto na Lei 8.666/93, Art. 73 inciso II e seus parágrafos e deverão ser realizados conforme a seguir discriminado:

Do Recebimento provisório e definitivo:

- A Comissão de Recebimento Provisório verificará a conformidade dos bens com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I** deste contrato, por ocasião da entrega do objeto licitado, mediante assinatura na Nota Fiscal representativa do fornecimento dos bens.
- Em caso de não conformidade, a Comissão discriminará, em documento assinado por seus membros, às irregularidades encontradas e encaminhará, em seguida, ao Setor competente. Este comunicará à CONTRATADA o ocorrido, ficando, a partir do recebimento da comunicação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis, dando-se um prazo máximo de 10 (dez) dias para que se efetue a troca do equipamento
- Após testes e demais provas acerca dos bens licitados, de forma a lhes verificar a sua perfeita utilização, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a Comissão emitirá um Termo de Recebimento Definitivo em duas vias, que deverão ser assinado pela Comissão e comunicado a CONTRATADA.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2013 conforme as contas classificadas abaixo, ficando a emissão do Empenho e respectivo pagamento a cargo do CFQ.

Computador Workstation, Impressoras, Scanners, Monitores, Notebooks, Tablet.	Despesas de Capital / Investimentos / Aplicações Diretas / Equipamentos e Materiais Permanentes, na rubrica 6.2.2.1.2.44.90.52.004 – Equipamentos de Informática,
Acrobat, Corel X16 e Office.	Aquisição e desenvolvimento de Software, na rubrica 6.2.2.1.2.44.90.52.011

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pela Comissão de Recebimento e Fiscalização conforme Termo de recebimento definitivo.
- O licitante vencedor de mais de um lote de objeto cuja dotação orçamentária seja distinta, deverá emitir Notas Fiscais separadas.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, será cobrada multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do contrato.

Diemes Batista da Silva
Pregoeiro